LEI N.º 2.832/99

"Dispõe sobre a Educação Ambiental e Limpeza Urbana neste Município e dá outras providências".

A Câmara Municipal de Coronel Fabriciano, **APROVA** e eu **SANCIONO** a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Município autorizado a criar Programa de Educação Ambiental e de Limpeza Urbana, neste Município.

Parágrafo Único - Vetado.

Art. 2º - A administração municipal incentivará os programas de Educação Ambiental e de Limpeza Urbana neste Município, com ampla divulgação desta lei.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Coronel Fabriciano, 22 de outubro de 1999.

Francisco de Assis Simões Thomaz
PREFEITO MUNICIPAL